



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- Termo de Homologação do Pregão Presencial 36/2021
- Termo de Homologação Pregão Presencial para Registro de Preços 40/2021
- Ata de Registro de Preços 003/2022 Ref: Pregão Presencial de Registro de Preços 40/2021
- Ata Interna de Credenciamento de Profissionais de Saúde Edital de Chamamento Público 04/2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de Hospedagem, bem como o fornecimento de alimentação para, policiais (Civil, Militar e CAESG) e profissionais de outras localidades que esteja a serviço desta municipalidade, tudo de acordo com critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

#### LICITANTES VENCEDORAS

**Adenilda Dos Santos Fontes – MEI - CNPJ: 14.810.867/0001-17**

**LOTE 02** - valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais ).

**LOTE 04** - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**HELENA MIRANDA FIGUEIREDO 0007225539 –MEI - CNPJ: 13.278.233/0001-00**

**LOTE 01** - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**LOTE 03** - R\$ 83.400,00 (oitenta e tres mil e quatrocentos reais).

**Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.**

**Planaltino, 03 de janeiro de 2022.**

**Ronaldo Lisboa da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**

O Prefeito Municipal de Planaltino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade Sistema de Registro de Preços e que tem por OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura aquisição parcelada de lubrificantes e aditivos para o município de planaltino, tudo conforme especificações e quantidade estabelecidas no anexo I do Edital.

**LICITANTE VENCEDORA**

Auto Posto e Transporte de Combustíveis Andorinhas LTDA

CNPJ: 26.674.475/0001-57

LOTE UNICO: Valor global de R\$ 99.813,40 (noventa e nove mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

**Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se.**

**Planaltino, 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**Ronaldo Lisboa da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021  
Processo Administrativo nº 256/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, presente de um lado o Município de Planaltino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães nº 188, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Ronaldo Lisboa da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 374.108.905-25, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a sociedade empresária Auto Posto e Transporte de Combustíveis Andorinhas LTDA, CNPJ: 26.674.475/0001-57, sita na Rodovia BR 116, km 572,sn, Zona Rural, Milagres, Bahia, neste ato representada pela senhora Respresentada pela Sra Maria Carolina Costa Cardoso, CPF: 035.779.465-63 e RG: 1387525832, residente na Avenida João Leal Sales, 297, Centro, Milagres, Bahia – CEP: 45.315-000, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto VIII. OBJETO:

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura aquisição parcelada de lubrificantes e aditivos para o município de planaltino, tudo conforme especificações e quantidade estabelecidas no anexo I do Edital e na proposta vencedora, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

#### Lote UNICO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	80	Lts	Aditivo para radiadores	Tec Coll	R\$ 14,85	R\$ 1.188,00
02	500	Lts	Óleo para carro a gasolina w-40	LubraxTecno	R\$ 34,65	R\$ 17.325,00
03	500	Lts	Óleo para veiculos á diesel 15w-40	Lubrax Top	R\$ 35,15	R\$ 17.575,00
04	150	lts	Óleo para veiculos á diesel 140	Lubrax Trm - 5	R\$ 32,81	R\$ 4.921,50
05	150	Lts	Óleo para veiculos á diesel 80 w	YPF	R\$ 32,81	R\$ 4.921,50



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

06	50	baldes	Óleo para veículos á diesel THF 68 (balde de 20 litros)	UNI	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
07	80	Lts	Fluidos de direção para veículos á diesel	Bossh Dot3 500ml	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
08	80	Lts	Fluidos de freios para veículos a diesel DOT 4	Bossh Dot4 500ml	R\$ 28,51	R\$ 2.280,80
09	20	baldes	Graxa de 20 kg	YPF	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
10	250	Unid.	Filtro lubrificante para carros movidos a gasolina	TECFIL	R\$ 22,46	R\$ 5.615,00
11	50	Unid.	Filtro de combustível para carros movidos a gasolina	TECFIL	R\$ 22,46	R\$ 1.123,00
12	30	Unid.	Filtro de ar para carros movidos á gasolina	TECFIL	R\$ 37,72	R\$ 1.131,60
13	50	UNID	Filtro lubrificante para veículos Movidos a diesel	TECFIL	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
14	40	Unid.	Filtro de combustível para veículos movidos a diesel	TECFIL	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
15	40	Unid.	Filtro de ar para veículos movidos a diesel	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
16	25	Baldes	Agente redutor liquido	DUNAX	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
17	100	Unid.	Aditivo para limpeza de bicos de bomba injetora de veiculos movidos a diesel 200 ml	KOUBE	28,5	R\$ 2.850,00
TOTAL (noventa e nove mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos)						R\$ 99.813,40

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro terá validade até 10 de JANEIRO de 2023, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Planaltino não será obrigado à



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1 - O prazo de entrega será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local, termos e condições indicados no termo de referência e indicado pelo setor solicitante, cabendo ao recebedor conferir os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor Solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.

5.2.2 – Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.

5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.

5.2.4 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.6 – Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.

5.2.7 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.

5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.12. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2.13. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

5.2.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante

5.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES UNICO

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maracás – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, 11 de janeiro de 2022.

**Ronaldo Lisboa da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Auto Posto e Transporte de Combustíveis  
Andorinhas LTDA, CNPJ: 26.674.475/0001-57  
DETENTORA DA ATA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

#### PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município:

<https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

Para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

P.M. de PLANALTINO – BA 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ISABELA Santos de Souza**  
CPF de nº 056.515.525-37

#### PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

**Israel Miranda Soares**  
ADVOGADO  
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Ata interna de credenciamento de profissionais de saúde

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, no horário das 08h:00min, na sala de licitação, situada na Avenida André Magalhães, centro, Planaltino – Ba, a Comissão Permanente de Licitação deste município, juntamente com o Secretário de Saúde de Planaltino, bem como o corpo técnico daquela secretaria se reuniram para credenciar os profissionais da saúde que comparecerem a este setor, em atendimento ao Edital de Chamamento público nº 04/2021, que tem por objeto: Credenciamento de profissionais da área de saúde, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços nas unidades de saúde do município de planaltino, na forma estabelecida no edital e seus anexos. Os interessados deverão retirar o edital e seus anexos e apresentar a documentação para credenciamento.. Em conformidade com o que Determina a Portaria nº 0122 DE 16 de dezembro DE 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que “Cria Comissão especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviço de Saúde”, composta por **JAILTON BARBOSA VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 008.027.795-06, **MAGALY NOVAES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 064.704.965-12 e **CAROLINE VALOZ CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 04 0.754.835-17, que fizeram a análise técnica dos documentos apresentados. Até a presente data, compareceram:

Item	Serviço	CRENCIADO	UNID.	QTD	V. UNIT	TOTAL
1.	Serviço <b>ODONTOLOGICO</b> NA USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, POVOADO DE CAMPINHOS	LUCIANA ARAÚJO CEZIMBRA, CPF: 060.302.055 - 01	MÊS	12	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00
2.	Serviço <b>ODONTOLÓGICO</b> na SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA, CPF: 032.523.865-00	MÊS	12	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00
3.	Serviço <b>ODONTOLÓGICO</b> NO DISTRITO DE NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	CHRISTIANY DE JESUS NASCIMENTO, CPF: 069.751.365-30	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4.	NÃO HABILITADOS ATÉ A PRESENTE DATA					
5.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NO NASF	ILZE SOUZA DE NOVAES, CPF: 023.566.855-96	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NASF	EDILEUZA BRITO OLIVEIRA, CPF: 058.258.245-88	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
7.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	ANDRESSA SILVA MACIEL, CPF: 064.543.095-17	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
8.	VOLANTE UNIDADES DA ZONA RURAL	GEIZA PIRES ALMEIDA, CPF: 055.886.305-13	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9.		ANA PAULA ALMEIDA	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	<b>NUTRICIONISTA E COORDENAÇÃO DO NASF</b>	SANTANA, CPF: 858.623.685-22				
		LAIZ DOS SANTOS FONTES BISPO, CPF: 059.360.485-78 (CADASTRO RESERVA)	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
10.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NA SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	MARTA CRISTIANE MATOS DOS SANTOS, CPF: 050.909.155-55	MÊS	12	R\$2.600,00	R\$ 31.200,00
11.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NO CAPS	SAULO SANTOS DA SILVA, CPF: 004.961.375-81	MÊS	12	R\$2.600,00	R\$ 31.200,00
12.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	ANAMELIA BRAGA ASSIM, CPF: 027.758.235 - 05	MÊS	12	R\$2.600,00	R\$ 31.200,00
13.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	LUZIMAR MUNIZ ARAÚJO, CPF: 594.466.095 - 34	MÊS	12	R\$2.600,00	R\$ 31.200,00
14.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NO POVOADO DE ANGÉLICA – USF CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	ALLANA SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF: 057.886.355-35	MÊS	12	R\$2.600,00	R\$ 31.200,00
15.	SERVIÇO MÉDICO DE PSIQUIATRIA NO NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	INSTITUTO CREATIVE, CNPJ: 16.237.661/0001-75	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
16.	NÃO HOUE HABILITADOS ATÉ A PRESENTE DATA					
17.	SERVIÇOS MÉDICO9S PARA CLINICO GERAL, SEDE – USF PROFº JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	FLÁVIA RIBEIRO PINTO ERELI, CNPJ: 35.817.767/0001-92	MES	12	14.500,00	R\$ 174.000,00
18.	SERVIÇOS MÉDICO9S PARA CLINICO GERAL NO PACS	ALISSON SILVA MOREIRA CNPJ: 32.182.627/0001-05	MÊS	12	13.0000	R\$ 156.000,00
19.	SERVIÇOS MÉDICO9S PARA CLINICO GERAL EM NOVA ITAÍPE - USF MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	ULISSES CENTRO MÉDICO EIRELI, CNPJ: 25.535.676/0001-00	MES	12	R\$13.000,00	R\$ 156.000,00
20.	SERVIÇOS MÉDICO9S PARA CLINICO GERAL NO POVOADO DE CAMPINHOS - USF LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	PORTELA MÉDICO LTDA, CNPJ: 10.585.265/0001-52	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
21.	Prestção de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 16 horas na Policlínica (UPA) de planaltino	INSTITUTO MÉDICO DE JAGUAQUARA, CNPJ: 13.232.228/0001-59	PLANTOES	60	R\$ 1.333,33	R\$ 79.999,80
		ULISSES CENTRO MÉDICO EIRELI, CNPJ: 25.535.676/0001-00	PLANTÕES	48	R\$ 1.333,33	R\$ 63.999,84
		FLÁVIA RIBEIRO PINTO ERELI, CNPJ: 35.817.767/0001-92	PLANTÕES	48	R\$ 1.333,33	R\$ 63.999,84
		ALISSON SILVA MOREIRA CNPJ: 32.182.627/0001-05	PLANTÕES	48	R\$ 1.333,33	R\$ 63.999,84



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		PORTELA MÉDICO LTDA, CNPJ: 10.585.265/0001-52	PLANTÕES	48	R\$ 1.333,33	R\$ 63.999,84
22.	Prestação de serviços médicos em regime de plantão com carga horária de 24 horas na Policlínica (UPA) de planaltino	FLÁVIA RIBEIRO PINTO ERELI, CNPJ: 35.817.767/0001-92	PLANTÕES	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
		ULISSES CENTRO MÉDICO EIRELI, CNPJ: 25.535.676/0001-00	PLANTÕES	48	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
		INSTITUTO MÉDICO DE JAGUAQUARA, CNPJ: 13.232.228/0001-59	PLANTÕES	48	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
23.	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NO NÚCLEO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL VINCULADO A UNIDADE USF PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	ROQUE LUIZ ARGOLO SOUZA, CPF: 045.139.845-97	MÊS	12	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00

Após análise realizada pela comissão permanente de Licitação e corpo Técnico da Secretaria municipal de Saúde, que declarou os profissionais e empresas acima mencionadas e devidamente credenciadas, APTAS para as funções, conforme descrição e quantitativos descritos no Edital de convocação. Assim, faço os autos conclusos para o Assessor Jurídico Municipal, para que, após análise, emita Parecer Jurídico acerca da legalidade/viabilidade da homologação deste credenciamento pela autoridade competente. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:30 (onze horas e trinta minutos). Eu, Jonilton Caires Viana, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Comissão Permanente de Licitação e a Comissão especial de Credenciamento.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_  
CAROLINE VALOZ CUNHA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Magaly Novaes Pereira**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**JAILTON BARBOSA VIEIRA**  
Membro



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**Antonio Silva Lisboa**  
Presidente

---

**Roberto Nei Luciano Fontes**  
Membro

---

**Jonilton Caires Viana**  
Membro